



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1408, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Prorroga situação de emergência em saúde pública e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o município ainda se encontra em período decretado de pandemia.

Considerando o aumento dos casos de contágio do novo coronavírus e necessidade de constante vigilância destes, devido à nova variante.

Considerando a execução da maior campanha de vacina já realizada no município e a deliberação a Deliberação n° 3698, que aprova a vacinação de crianças de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade contra a COVID 19, no Estado de Minas Gerais;

Considerando que, dada à notória situação de surto que acomete o mundo inteiro, ocasionada pelo COVID 19, já classificada como Pandemia, com milhares de óbitos já registrados, é importante combater com maior celeridade e mais efetividade a epidemia devido à rápida transmissibilidade e letalidade do vírus;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a situação de emergência, declarada pelo Decreto n° 1286, de 19 de março de 2020, pelo prazo de 06 meses.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro, com vigência para 6 meses

São Sebastião do Oeste, 12 de janeiro de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal